CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2026/PMBP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026
CONTRATO Nº 129/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI E A EMPRESA GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA, TENDO POR OBJETO "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS GRÁFICOS E PERSONALIZADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI E SUAS SECRETARIAS."

O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI,** pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. nº 01.612.622/0001-33 neste ato representado pelo Sr. **Ijosevan Coelho Damasceno,** Prefeito Municipal, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 148.990.02 SSP - PI, CPF nº 721.993.773-34, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 28.419.352/0001-03, estabelecida na cidade de Maringá-PR, à Avenida Palmares,Dos, Bairro Jardim America,834, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por sua sócia administradora **Marli Irene de Carvalho Emerich**, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigos 89 e ss, da Lei n.º 14.133/21, **CONTRATO** para "**CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS GRÁFICOS E PERSONALIZADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI E SUAS SECRETARIAS**", conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2026** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026**, observadas as disposições da Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 92, I)

1.1 O presente contrato tem como objeto a "**CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS GRÁFICOS E PERSONALIZADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI E SUAS SECRETARIAS."**

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (ART. 92, II)

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 024/2026, homologado em 17/09/2026, e à proposta do licitante vencedor **GRADICA E EDITORA MUNDO LTDA.**

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

3.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, IV)

4.1 Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **"CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS GRÁFICOS E PERSONALIZADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI E SUAS SECRETARIAS",** atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí – PI.

4.2 A empresa deverá realizar o serviço nos locais solicitados após o recebimento da ordem de fornecimento.

4.3 A contratada deverá dispor de todos os materiais, maquinários, funcionários e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

4.4 Todas as despesas de transporte, alimentação, impostos, taxas e encargos trabalhistas, equipamentos de proteção individual e coletiva dos funcionários, são de responsabilidade da empresa contratada.

4.5. Todos os materiais e produtos empregados para a execução dos serviços, deverão ser de primeira qualidade, observando a boa prática e utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, V)

5.1 PREÇO: Pelo objeto ora adquirido, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, conforme abaixo discriminado:

5.1.1. De acordo com a proposta vencedora no valor total de **R$ 31.100,00 (trinta e um mil e cem reais).**

Item	Descrição	QNT	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
46	**Bloco de receituário médico,** tamanho aproximado 15 x 21 cm, contendo 100 folhas, impresso conforme modelo fornecido.	2000	BLC	10,00	20.000,00
49	**Bloco de requisição de exame**, contendo 100 folhas, impresso conforme modelo padrão fornecido pela Secretaria solicitante.	1000	BLC	11,10	11.100,00

5.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A nota fiscal será encaminhada para pagamento após a prestação do serviço, mediante medição de obra emitida pela PMBP;

CLÁUSULA SEXTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, VI)

6.1 O pagamento será realizado conforme condições elencadas no Termo de Referência, anexo I, do Pregão Eletrônico SRP 024/2026, Processo Administrativo 052/2026.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

7.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de diversos materiais gráficos e personalizados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. Ressalta-se que o objeto se refere ao fornecimento de bens de natureza contínua, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que sua utilização é indispensável à manutenção regular das atividades da secretaria Municipal de Saúde, ocorrendo de forma permanente e sucessiva ao longo do exercício. O fornecimento será realizado de forma parcelada e conforme a demanda da Secretaria, mediante solicitações formais. O contrato terá

vigência inicial de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, observados os limites legais aplicáveis às contratações de natureza contínua, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, o fornecimento ocorrerá de maneira contínua e planejada, garantindo o abastecimento regular da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (ART. 92, VIII)

8.1 As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no Orçamento Anual do Município para 2026, devidamente provisionados, através da seguinte dotação:

8.2 - Fonte: 500 – Recursos não vinculados de Impostos.

8.2.1 - Programa de Trabalho: 10.301.0210.2063.0000 – adm. mun. de saúde e saneamento.

8.2.2 - Programa de Trabalho: 10.301.0210.2065.0000 – manutenção e encargos de assistência medica.

8.2.3 - Programa de Trabalho: 08.244.0172.2079.0000 – administração do fmas.

8.3 – Fonte – 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

8.3.1 - Programa de Trabalho: 10.301.0204.2127.0000 – Manutenção das Ações do COFINANCIAMENTO.

8.4 – Fonte 600 - (Custeio)Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

8.4.1 - Programa de Trabalho: 10.301.0204.2093.0000 – programa de saúde da família – PSF.

8.4.2 - Programa de Trabalho: 10.301.0204.2126.0000 – manutenção das ações da atenção básica.

8.5 - Elemento de Despesa: 33.90.30 – material de consumo

CLÁUSULA NONA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

9.3 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

9.4 A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza; A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos serviços prestados.

9.5 A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

9.6 O Contratado é obrigado a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (ART. 92, XVI)

10.1 O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (ART. 92, XVII)

11.1 O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme Termo de Referência e seus Apêndices.

12.2 O gestor do contrato será designado por ato do prefeito municipal;

12.3. O fiscal de contrato será designado por ato do prefeito municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (ART. 92, XIX)

13.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.3 A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.3.2 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

13.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.4.1 A aplicação das medidas previstas nas letras "a" e "b" do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.4.2 Na hipótese da letra "b", o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

13.5 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA: FORO (ART. 92, § 1º)

14.1 É declarado competente o foro da sede da Administração Pública Municipal para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

a) Licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

b) Contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

c) Aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO

15.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

16.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; (Não obrigatório enquanto o município não adotar o PNCP, conforme art. 176 p. ú.)

II - Página do Município de Betânia do Piauí– PI (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

III - Diário Oficial das Prefeituras Piauienses – DOPP (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

IV. Diário Oficial da União – DOU;

Betânia do Piauí -PI, 23 de setembro de 2026.

IJOSEVAN COELHO DAMASCENO:72199377334

Assinado de forma digital por IJOSEVAN COELHO DAMASCENO:72199377334
Dados: 2026.09.23 11:57:00 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI
IJOSEVAN COELHO DAMASCENO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARLI IRENE DE CARVALHO EMERICH
Data: 23/09/2026 14:25:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA
CNPJ Nº 28.419.352/0001-03
MARLI IRENE DE CARVALHO EMERICH
REPRESENTANTE LEGAL
CPF 565.998.549-15
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: **(dispensadas em caso de assinatura eletrônica)**

1._____CPF:_____

2._____CPF:_____

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2026/PMBP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026

CONTRATO Nº 129/2026

CONTRATANTE: Município de Betânia do Piauí/PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.622/0001-33.

CONTRATADA: A empresa Grafica e Editora Mundo Ltda, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 28.419.352/0001-03.

OBJETO: "Constituição de sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais gráficos e personalizados, visando atender as necessidades da prefeitura municipal de Betânia do Piauí - PI e suas Secretarias."

FUNDAMENTO LEGAL: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

VALOR GLOBAL: R$ 31.100,00 (trinta e um mil e cem reais).

VIGÊNCIA: 23/09/2026 até 22/09/2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte: 500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Programa de Trabalho: 10.301.0210.2063.0000 – adm. mun. de saúde e saneamento.

Programa de Trabalho: 10.301.0210.2065.0000 – manutenção e encargos de assistência medica.

Programa de Trabalho: 08.244.0172.2079.0000 – administração do fmas.

Fonte – 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Programa de Trabalho: 10.301.0204.2127.0000 – Manutenção das Ações do COFINANCIAMENTO.

Fonte 600 - (Custeio)Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

Programa de Trabalho: 10.301.0204.2093.0000 – programa de saúde da família – PSF.

Programa de Trabalho: 10.301.0204.2126.0000 – manutenção das ações da atenção básica.

Elemento de Despesa: 33.90.30 – material de consumo

DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2026.

SIGNATÁRIOS:

Pelo Contratante: Ijosevan Coelho Damasceno, Prefeito Municipal.

Pela Contratada: Marli Irene de Carvalho Emerich, Sócia Administradora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI
IJOSEVAN COELHO DAMASCENO
PREFEITO MUNICIPAL

ID: 9FDA5FF1C3F84

PREFEITURA DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CONSTRUINDO UM FUTURO DE OPORTUNIDADES!

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026/PMBP
CONTRATO Nº 127/2026

CONTRATANTE: Município de Betânia do Piauí/PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.622/0001-33.

CONTRATADA: A empresa MERCADINHO S. J. LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 41.505.520/0001-33.

OBJETO: "aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à preparação e fornecimento da alimentação escolar aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Betânia do Piauí – PI, conforme necessidades da secretaria municipal de educação".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

VALOR GLOBAL: R$ 585.714,43 (quinhentos e oitenta e cinco mil, setecentos e quatorze reais e quarenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 22/09/2026 até 21/09/2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte 500 - Recursos não vinculados de Impostos;

Programa De Trabalho: programa Municipal de merenda escolar - 12.306.0269.2051.0000;

Fonte 552 - PNAE;

Programa De Trabalho 12.361.0260.2040.0000 merenda escolar PNAE.

Elemento de Despesas - 33.90.30 - material de consumo;

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2026.

SIGNATÁRIOS:

Pelo Contratante: Ijosevan Coelho Damasceno, Prefeito Municipal.

Pela Contratada: Leidilaura Ferreira Rodrigues da Silva, Proprietária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI
IJOSEVAN COELHO DAMASCENO
PREFEITO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito
Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro.

PREFEITURA DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CONSTRUINDO UM FUTURO DE OPORTUNIDADES!

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

Programa de Trabalho: 08.244.0172.2079.0000 – administração do fmas.

Fonte – 550 – QSE.

Programa de Trabalho: 12.361.0269.2047.0000 – salário educação.

Fonte – 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Programa de Trabalho: 10.301.0204.2127.0000 – Manutenção das Ações do COFINANCIAMENTO.

Fonte – 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Programa de Trabalho: 08.243.0166.2121.0000 – manutenção das acoes do programa criança feliz

Programa de Trabalho: 08.244.0168.2083.0000 – programa de atenção integrada a família PAIF/CRAS

Programa de Trabalho: 08.244.0172.2098.0000 – IGDBF

Programa de Trabalho: 08.244.0172.2122.0000 – manutenção das acoes do SCFV

Programa de Trabalho: 08.244.0172.2123.0000 – manutenção das acoes do IGD-SUAS

Fonte 600 - (Custeio)Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

Programa de Trabalho: 10.301.0204.2093.0000 – programa de saúde da família – PSF.

Programa de Trabalho: 10.301.0204.2126.0000 – manutenção das ações da atenção básica.

Elemento de Despesa: 33.90.30 – material de consumo

DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2026.

SIGNATÁRIOS:

Pelo Contratante: Ijosevan Coelho Damasceno, Prefeito Municipal.

Pela Contratada: Odimilsom Alves Pereira, Proprietário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI
IJOSEVAN COELHO DAMASCENO
PREFEITO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito
Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro.

ID: B36CB3DB37F84

PREFEITURA DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CONSTRUINDO UM FUTURO DE OPORTUNIDADES!

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2026/PMBP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026

CONTRATO Nº 128/2026

CONTRATANTE: Município de Betânia do Piauí/PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.622/0001-33.

CONTRATADA: A empresa ODIMILSOM ALVES PEREIRA – ME, CNPJ: 03.930.566/0001-00.

OBJETO: "Constituição de sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais gráficos e personalizados, visando atender as necessidades da prefeitura municipal de Betânia do Piauí - PI e suas Secretarias."

FUNDAMENTO LEGAL: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

VALOR GLOBAL: R$ 46.939,20 (quarenta e seis mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 23/09/2026 até 22/09/2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte: 500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Programa de Trabalho: 04.122.0027.2010.0000 – manutenção e encargos da secretária

Programa de Trabalho: 15.451.0028.2053.0000 – administração e encargos do departamento

Programa de Trabalho: 20.122.0028.2030.0000 – administração e encargos da secretaria.

Programa de Trabalho: 18.541.0028.2030.0000 – administração e encargos da secretaria.

Programa de Trabalho: 12.361.0028.2036.0000 – administração e encargos da secretaria.

Programa de Trabalho: 12.361.0269.2037.0000 – administração do ensino fundamental.

Programa de Trabalho: 12.361.0269.2037.0000 – administração do ensino fundamental.

Programa de Trabalho: 08.244.0172.2071.0000 – administração geral

Programa de Trabalho: 10.301.0210.2063.0000 – adm. mun. de saúde e saneamento.

Programa de Trabalho: 10.301.0210.2065.0000 – manutenção e encargos de assistência medica.

Gabinete do Prefeito
Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro.

ID: 7AD471CF45664

PREFEITURA DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CONSTRUINDO UM FUTURO DE OPORTUNIDADES!

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2026/PMBP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026

CONTRATO Nº 129/2026

CONTRATANTE: Município de Betânia do Piauí/PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.622/0001-33.

CONTRATADA: A empresa Grafica e Editora Mundo Ltda, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 28.419.352/0001-03.

OBJETO: "Constituição de sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais gráficos e personalizados, visando atender as necessidades da prefeitura municipal de Betânia do Piauí - PI e suas Secretarias."

FUNDAMENTO LEGAL: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

VALOR GLOBAL: R$ 31.100,00 (trinta e um mil e cem reais).

VIGÊNCIA: 23/09/2026 até 22/09/2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte: 500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Programa de Trabalho: 10.301.0210.2063.0000 – adm. mun. de saúde e saneamento.

Programa de Trabalho: 10.301.0210.2065.0000 – manutenção e encargos de assistência medica.

Programa de Trabalho: 08.244.0172.2079.0000 – administração do fmas.

Fonte – 621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Programa de Trabalho: 10.301.0204.2127.0000 – Manutenção das Ações do COFINANCIAMENTO.

Fonte 600 - (Custeio)Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

Programa de Trabalho: 10.301.0204.2093.0000 – programa de saúde da família – PSF.

Gabinete do Prefeito
Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro.

(Continua na página seguinte)

PREFEITURA DE BETÂNIA DO PIAUÍ
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

Programa de Trabalho: 10.301.0204.2126.0000 – manutenção das ações da atenção básica.

Elemento de Despesa: 33.90.30 – material de consumo

DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2026.

SIGNATÁRIOS:

Pelo Contratante: Ijosevan Coelho Damasceno, Prefeito Municipal.

Pela Contratada: Marli Irene de Carvalho Emerich, Sócia Administradora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI
IJOSEVAN COELHO DAMASCENO
PREFEITO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito
Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro.

ID: 63D880B397944

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Altos
CNPJ 06.554.794/0001-11

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

PORTARIA GB-PMA 169/2026.

O Prefeito Municipal de Altos, Estado do Piauí, Maxwell Pires Ferreira, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 66, Item VI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, considerando ainda, o pedido de licença sem vencimento, constante do Processo nº 3500/2026 de 14 de Setembro de 2026.

R E S O LV E:

I – Conceder a **LICENÇA SEM VENCIMENTO**, a pedido, da servidora, **FRANCISCA DE ASSIS SANTANA ASSIS**, Portadora do **CPF: 916.762.663-72.** Ocupante do cargo de **PROFESSORA CLASSE – A ESPECIALISTA - AE** lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED da Prefeitura Municipal de Altos, no período de **24.09.2026 a 24.09.2027.**

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

III - Revogar as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
CERTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE;

GABINETE DO PREFEITO, Altos (PI), 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Maxwell Pires Ferreira
Prefeito Municipal de Altos.

"Altos é daqui para melhor"
www.altos.pi.gov.br
prefeituradealtos_pi

Centro Administrativo de Altos
Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 4446, Quadra B, Lote I,
Centro – CEP: 64.290-000 – Altos, Piauí, Brasil.

ID: 86BE5934D9F24

PREFEITURA DE BETÂNIA DO PIAUÍ
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

PORTARIA Nº 066, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

EMENTA: "Dispõe sobre a nomeação de ocupantes de cargo em comissão e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 87, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 014, de 16 de setembro de 2026, que reorganiza e consolida a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Betânia do Piauí – PI, disciplina os cargos em comissão e as funções de confiança, define suas atribuições e dá outras providências;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão previstos na estrutura administrativa municipal se destinam ao exercício de atribuições de direção, chefia e assessoramento e são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO, por fim, que o presente ato administrativo se encontra em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARIA DOS HUMILDES DA SILVA,** inscrito(a) no CPF nº ***.772.173-**, para exercer o cargo de Assessora Administrativa, símbolo DAS – 2, junto à Secretaria Municipal de Governo, nos termos da Lei Municipal nº 014, de 16 de setembro de 2026.

Art. 2º Determinar à Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Desenvolvimento Econômico que providencie os assentamentos funcionais, registros e demais providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí, Estado do Piauí, em 24 de setembro de 2026.

IJOSEVAN COELHO DAMASCENO:72199377334

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

IJOSEVAN COELHO DAMASCENO
Prefeito Municipal de Betânia do Piauí-PI

Gabinete do Prefeito
Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro, Betânia do Piauí.

ID: B014C961FDFB4

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Altos
CNPJ 06.554.794/0001-11

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE 8 (OITO) PROJETOS ELÉTRICOS DE SUBESTAÇÕES, INCLUINDO A APROVAÇÃO JUNTO À EQUATORIAL PIAUÍ, PARA O MELHORAMENTO DAS INSTALAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS DA REDE ELÉTRICA NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALTOS-PI, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO REFERIDO MUNICÍPIO.
TIPO: MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL.
DATA DE INÍCIO P/ CADASTRO DAS PROPOSTAS: 28/09/2026. HORÁRIO: 09:00h.
DATA FIM P/ CADASTRO DAS PROPOSTAS: 01/10/2026. HORÁRIO: 9:00h (horário de Brasília).
DATA P/ INÍCIO DA RODADA DE LANCES: 01/10/2026. HORÁRIO: 09:30h (horário de Brasília).
DATA P/ FIM DA RODADA DE LANCES: 01/10/2026. HORÁRIO: 10:00h (horário de Brasília).
EDITAL: Portal de Compras Públicas (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e (www.tce.pi.gov.br).
INFORMAÇÕES: na sede da CPL (Prefeitura), no Centro Administrativo, localizado no Bairro São Sebastião, Av. Nossa Senhora de Fátima, CEP nº 64.290-000, Município de Altos/PI, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 13:30 horas ou e-mail: cplaltospi2021@gmail.com.

PUBLIQUE-SE

Altos (PI), 24 de setembro de 2026.

Joanara Oliveira da Silva
Agente de Contratação

"Altos é daqui para melhor"
www.altos.pi.gov.br
prefeituradealtos_pi

Centro Administrativo de Altos
Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 4446, Quadra B, Lote I,
Centro – CEP: 64.290-000 – Altos, Piauí, Brasil.

Bairro São Sebastião, Av. Nossa Senhora de Fátima

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 26/2026

Diante do resultado do PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2026 - CONCORRÊNCIA N° 026/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE ROTATÓRIA NO ACESSO AO BAIRRO REDENÇÃO, NA AVENIDA HENRIQUE DE HOLANDA, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE. ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado, em favor da empresa MGM EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 17.363.675/0001-06, localizada na R CAPITAO OSVALDO FREIRE, 482, CAJA, CARPINA/ PE, CEP: 55.813- 550, Valor R$ 135.666,5893 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

Vitória de Santo Antão - PE, 24 de setembro de 2026.
BRUNO PIMENTEL SANTOS
Secretário de Infraestrutura

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 2026.09.21-01
Processo Administrativo nº CP005.2026. Concorrência Pública Eletrônica nº 005/2026-PMA. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para efetuar os serviços de implantação de sistema de esgotamento sanitário no município de Agricolândia/PI, conforme proposta da CONTRATADA. Modalidade: Concorrência Pública; fundamento legal: Art. 6o, inciso XXXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Município de Agricolândia/PI. CONTRATADA: BSC EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.750.207/0001-34. Valor global: R$ 7.159.667,78 (sete milhões, cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos). Fonte de Recurso: Convênio Federal nº 968727/2024-Ministério das Cidades e as fontes de recursos oriundas do FPM, ICMS, ISS, Tributos, Recurso Próprio a título de contrapartida. Vigência: 21/09/2026 a 21/09/2027. Assinatura: 21/09/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 6/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026, OBJETO: Contratação de empresa de engenharia elétrica para execução dos serviços de elaboração de 8 (oito) projetos elétricos de subestações, incluindo a aprovação junto à Equatorial Piauí, para o melhoramento das instalações internas e externas da rede elétrica nas unidades de ensino do Município de Altos-PI, visando atender as necessidades do referido Município. TIPO: MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL. DATA DE INÍCIO P/ CADASTRO DAS PROPOSTAS: 28/09/2026. HORÁRIO: 09:00h. DATA FIM P/ CADASTRO DAS PROPOSTAS: 01/10/2026. HORÁRIO: 9:00h (horário de Brasília). DATA P/ INÍCIO DA RODADA DE LANCES: 01/10/2026. HORÁRIO: 09:30h (horário de Brasília). DATA P/ FIM DA RODADA DE LANCES: 01/10/2026. HORÁRIO: 10:00h (horário de Brasília).

Altos - PI, 24 de setembro de 2026
JOANARA OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeira

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026, OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e materiais destinados à estruturação e ao fortalecimento da Brigada Florestal do Município de Altos-PI, com a finalidade de atender às ações de prevenção, monitoramento e combate a incêndios florestais, bem como às demais atividades operacionais desenvolvidas pelo Município. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. DATA DE INÍCIO P/ CADASTRO DAS PROPOSTAS: 28/09/2026. HORÁRIO: 09:00h. DATA FIM P/ CADASTRO DAS PROPOSTAS: 01/10/2026. HORÁRIO: 09:00h (horário de Brasília). DATA P/ INÍCIO DA RODADA DE LANCES: 01/10/2026. HORÁRIO: 10:30h (horário de Brasília). DATA P/ FIM DA RODADA DE LANCES: 01/10/2026. HORÁRIO: 11:00h (horário de Brasília). EDITAL: Portal de Compras Públicas (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e (www.tce.pi.gov.br). INFORMAÇÕES: na sede da CPL (Prefeitura), no Centro Administrativo, localizado no Bairro São Sebastião, Av. Nossa Senhora de Fátima, CEP nº 64.290-000, Município de Altos/PI, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 13:30 horas ou e-mail: cplaltospi2021@gmail.com.

Altos - PI, 24 de setembro de 2026
JOANARA OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

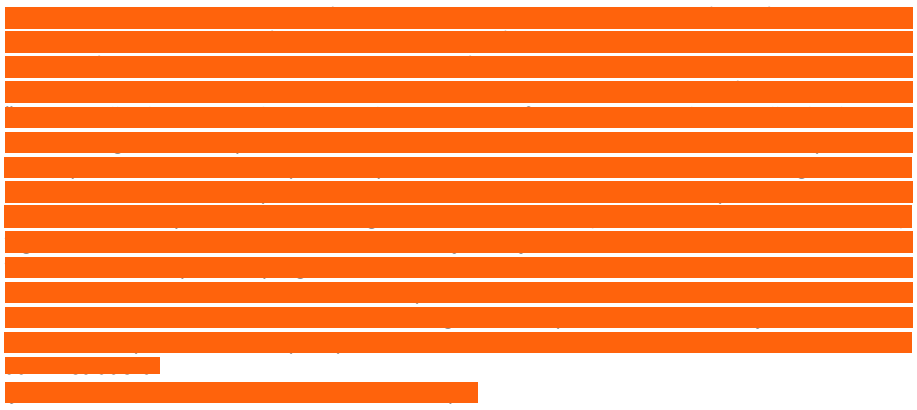
A Prefeitura Municipal de Aroeiras do Itaim (PI), torna público, que se encontra aberta cotação eletrônica de preços, a respeito da Dispensa Eletrônica no: 006/2026. Objeto: "contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração do projeto de engenharia de pavimentação de vias públicas urbanas do município, conforme contrato de repasse Transferegov Nº 7AAFLR/2026". Critério de Julgamento: menor preço global. Valor previsto: R$ 57.475,00. Fonte de Recurso: 500, 700. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.Início do acolhimento e análise das propostas: 02/10/2026 das 09:00 às 15:00h. no sítio: https://bnc.org.br/. Data do encerramento do cadastro das propostas: 02/10/2026. Após cumpridos os 360 minutos, a partir da liberação. Edital: https://bnc.org.br/; https://www.tce.pi.gov.br/. Informações adicionais,: licitacaoaroeirasdoitaim@gmail.com

Aroeiras do Itaim - PI, 24 de setembro de 2026.
TÊNIA RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ

EXTRATOS DE CONTRATOS

processo administrativo n° 052/2026, pregão eletrônico srp nº 024/2026/pmbp, ata de registro de preços nº 027/2026, contrato nº 128/2026, contratante: município de betânia do piauí/pi, inscrito no cnpj nº 01.612.622/0001-33, contratada: a empresa odimilsom alves pereira - me, cnpj: 03.930.566/0001-00, objeto: "constituição de sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais gráficos e personalizados, visando atender as necessidades da prefeitura municipal de betânia do piauí - pi e suas secretarias.", fundamento legal: lei no 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e o decreto municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes, valor global: r$ 46.939,20 (quarenta e seis mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos), vigência: 23/09/2026 até 22/09/2027, dotação orçamentária: fonte: 500 - recursos não vinculados de impostos, programa de trabalho: 04.122.0027.2010.0000 - manutenção e encargos da secretária da atenção básica, elemento de despesa: 33.90.30 - material de consumo, data da assinatura: 23 de setembro de 2026, signatários: pelo contratante: ijosevan coelho damasceno, prefeito municipal, pela contratada: odimilsom alves pereira, proprietário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026

2ª Republicação
O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI torna pública a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para execução do projeto de construção de uma quadra poliesportiva no Conjunto Aparecida Procópio, no município de Floriano-PI, conforme especificações contidas no Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias, anexos ao edital, através do site: https://portal.licitanet.com.br/, início do acolhimento das propostas: 24 de setembro de 2026, às 13h30min, abertura da sessão e início da disputa: 08 de outubro de 2026, às 09h00min.

Floriano-PI, 22 de setembro de 2026.
JULIO CÉSAR VIEIRA REIS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Adjudicação E Homologação
Ref. Dispensa Eletrônica N° 002/2026 - PMJF/PI Vinculada: Processo Administrativo N° 0154/2026 - PMJF/PI OBJETO: Contratação de empresa especializada ou profissional legalmente habilitado para elaboração de Projeto Técnico de Engenharia destinado à execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais do Município de José de Freitas/PI. Depois de atendidas os critérios e exigências legais, observados os ritos estabelecidos pelo art. 17, incisos I a VII da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a regularidade dos encaminhamentos das etapas inerentes aos procedimentos licitatórios, onde couber, vem, a autoridade competente, no dever da função, Adjudicar e Homologar o resultado da Dispensa Eletrônica nº 002/2026, exercendo o seu juízo de controle final, por competência restrita, conforme determina o § 4º do mesmo artigo, tendo em vista que, depois de publicado o aviso pelo prazo estabelecido, foram concluídas as etapas interna e externa e encerradas as fases de julgamento e habilitação, cujo resultado foi à favor da arrematante: Empresa Vermelha Consultoria Ltda (Cnpj nº 33.535.050/0001-22). Declaro, ainda, que este termo recepciona o resultado da licitação garantindo sua plena eficácia e efeitos jurídicos. Dê-se tramitação normal e sequência a ordem cronológica processual no que concerne as formalidades legalmente exigidas. É a decisão, publique-se no prazo da lei.

José de Freitas - PI, 23 de Setembro de 2026
PEDRO GOMES DOS SANTOS FILHO
Prefeito

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Adjudicação E Homologação
Ref. Dispensa Eletrônica N° 003/2026 - PMJF/PI Vinculada: Processo Administrativo N° 0155/2026 - PMJF/PI Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia destinados ao apoio à execução de obras e serviços de engenharia voltados ao fomento dos setores agropecuário e agroindustrial do município. Depois de atendidas os critérios e exigências legais, observados os ritos estabelecidos pelo art. 17, incisos I a VII da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a regularidade dos encaminhamentos das etapas inerentes aos procedimentos licitatórios, onde couber, vem, a autoridade competente, no dever da função, ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado da Dispensa Eletrônica nº 003/2026, exercendo o seu juízo de controle final, por competência restrita, conforme determina o § 4º do mesmo artigo, tendo em vista que, depois de publicado o aviso pelo prazo estabelecido, foram concluídas as etapas interna e externa e encerradas as fases de julgamento e habilitação, cujo resultado foi à favor da arrematante: Empresa Vermelha Consultoria Ltda (Cnpj nº 33.535.050/0001-22). Declaro, ainda, que este termo recepciona o resultado da licitação garantindo sua plena eficácia e efeitos jurídicos. Dê-se tramitação normal e sequência a ordem cronológica processual no que concerne as formalidades legalmente exigidas. É a decisão, publique-se no prazo da lei. Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de setembro de 2026.

José de Freitas - PI, 23 de Setembro de 2026
PEDRO GOMES DOS SANTOS FILHO
Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Resultado Final
Ref. Dispensa Eletrônica Nº 002/2026 - PMJF/PI Vinculado: PA Nº 0154/2026 - PMJF/PI. Descrição Síntese/Objeto: Contratação de empresa especializada ou profissional legalmente habilitado para elaboração de Projeto Técnico de Engenharia destinado à execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais do Município de José de Freitas/PI, contemplando estudos, levantamentos, memoriais, projetos, especificações, orçamento e demais peças técnicas necessárias à adequada execução do objeto vinculado ao Transferegov nº 029205/2026 - Instrumento nº 7AABTY - Ministério da Integração e Desenvolvimento - MIDR. Empresa: Vermelha Consultoria Ltda - (Cnpj nº 33.535.050/0001-22). VLL/Global (R$) 83.454,96
José de Freitas (PI), 22 de Setembro de 2026 Secretário Municipal de Infraestrutura - PMJF/PI Francisco Henrique Ferreira da Silva

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Resultado Final
Ref. Dispensa Eletrônica Nº 004/2026 - PMJF/PI - Vinculado: PA Nº 0159/2026 - PMJF/PI. Descrição Síntese/Objeto: Prestação dos Serviços de Elaboração do Projeto Técnico de Engenharia para Execução de Obras ou Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais no Município de José de Freitas/PI. Empresa: Vermelha Consultoria Ltda - (Cnpj nº 33.535.050/0001-22). VLL/Global (R$) 29.725,32.
José de Freitas (PI), 22 de Setembro de 2026 Secretário Municipal de Infraestrutura - PMJF/PI Francisco Henrique Ferreira da Silva